



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**MARIANA DE ARAUJO PEREIRA**

**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR  
NO BRASIL**

**Assis/SP  
2018**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**MARIANA DE ARAUJO PEREIRA**

**CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR  
NO BRASIL**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a): Mariana de Araujo Pereira  
Orientador(a): Fernando Antônio Soares de Sá Júnior**

**Assis/SP  
2018**

## FICHA CATALOGRÁFICA

PEREIRA, Mariana de Araujo.

**A Legalização dos Jogos de Azar e seus Benefícios** / Mariana de Araujo Pereira.  
FEMA – Assis, 2018.

32p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) – Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA

Orientador: Ms. Fernando Antônio Soares de Sá Júnior

1. Jogos 2. Legalização-jogos

CDD: 341.5554

# CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL

MARIANA DE ARAUJO PEREIRA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito do Curso de Graduação, avaliado pela seguinte comissão examinadora:

**Orientador:** \_\_\_\_\_  
Fernando Antônio Soares de Sá Júnior

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
Lenise Antunes Dias de Almeida

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus que me dá saúde e oportunidade de viver todos os dias, à minha irmã que cuidou tão bem de mim nestes 20 anos, aos meus pais que me tornaram quem sou hoje e sempre confiaram em mim, e por último, mas não menos importante, ao meu irmão por me fazer companhia enquanto escrevia esta monografia.

## RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de mostrar a evolução dos jogos de azar, começando pela sua prática na República Velha, passando pela Ditadura Militar, até chegar nos dias atuais pós Constituição Federal de 1988, e também seus benefícios ao Brasil caso fossem legalizados, tendo em vista a grande arrecadação de impostos e um aumento significativo no número e empregos.

O Brasil é um dos poucos países que ainda proíbe esta prática, permitindo apenas os concursos de prognósticos, que não deixam de ser um tipo de jogo de azar. O projeto de lei 186/2014 caminha para que esta situação mude e a atividade dos jogos seja regularizada.

**Palavras-chave:** jogos de azar; cassino; concursos de prognósticos; PLS 186/2014.

## ABSTRACT

This work aims to show the evolution of gambling, starting with its practice in the Old Republic, passing through the Military Dictatorship, until arriving in the present days after the Federal Constitution of 1988, and also its benefits to Brazil if they were legalized, taking into account tax collection and a significant increase in numbers of jobs.

Brazil is one of the few countries that still prohibits this practice, allowing only prognostic contests, which are still a type of gambling. The bill of law 186/2014 walks in order for this situation to change and the activity of the games to be regularized.

**Keywords:** gambling; casino; prognostic contests; PLS 186/2014.

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>2. HISTÓRIA DOS JOGOS DE AZAR.....</b>                                    | <b>10</b> |
| <b>2.1. O QUE SÃO JOGOS DE AZAR? .....</b>                                   | <b>10</b> |
| <b>2.2. PRÁTICA DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL .....</b>                        | <b>11</b> |
| <b>2.2.1. JOGOS DE AZAR NA REPÚBLICA VELHA .....</b>                         | <b>11</b> |
| <b>2.2.2. JOGOS DE AZAR NA ERA VARGAS .....</b>                              | <b>13</b> |
| <b>2.2.3. JOGOS DE AZAR NA DITADURA MILITAR.....</b>                         | <b>14</b> |
| <b>2.2.4. JOGOS DE AZAR APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....</b>         | <b>16</b> |
| <b>3. JOGOS DE AZAR EM OUTROS PAÍSES.....</b>                                | <b>20</b> |
| <b>3.1. O DESERTO DE NEVADA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.....</b>              | <b>22</b> |
| <b>4. O BRASIL E OS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS DAS LOTERIAS PÚBLICAS.....</b> | <b>24</b> |
| <b>5. A LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL E SEUS BENEFÍCIOS... </b>    | <b>27</b> |
| <b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>  | <b>29</b> |
| <b>7. REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>31</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

Nem sempre os jogos de azar foram proibidos no Brasil, na República Velha o Jardim Zoológico do Barão de Drummond funcionou por um tempo como ambiente de apostas, na Era Vargas funcionavam mais de 70 casas de apostas no Brasil, na Ditadura Militar as loterias começaram a ser exploradas pela Caixa Econômica Federal e a prática do restante dos jogos continuou a ser proibida, sendo esta a situação atual do país.

Com o Brasil sendo um dos últimos países a ainda não permitir esta atividade, correm alguns projetos de lei tentando modificar esta situação, como por exemplo o projeto de lei 186/2014, do Senador Ciro Nogueira, que visa estabelecer um marco regulatório para a exploração de jogos de azar em todo o território nacional, tratando como jogo de azar os jogos já jogados ilegalmente no país, como o jogo do bicho, jogo do bingo, os jogos eletrônicos, entre outros que não estão inseridos em nossa sociedade, como cassinos em resorts, e jogos de cassinos, de bingo e de apostas esportivas online, e especificando cada uma destas modalidades e a maneira que elas seriam exploradas.

No primeiro capítulo será apresentada a evolução dos jogos no Brasil, mostrando seus momentos em que foram permitidos e proibidos, até chegar aos dias atuais.

No capítulo dois tratamos da maneira como os jogos são explorados em outros países, sua prática, os benefícios e sua evolução em Nevada, Estados Unidos da América.

No terceiro capítulo abordamos a prática dos concursos de prognósticos das loterias públicas exploradas pela Caixa Econômica Federal no Brasil, a receita proveniente ao país e sua destinação.

E por fim, no quarto e último capítulo, chegamos no foco desta monografia, apresentando como seria benéfico ao Brasil caso esta prática fosse legalizada.

Portanto, o objetivo deste trabalho é mostrar como a regularização desta prática beneficiou os outros países, mostrar também os proventos já decorrentes dos concursos de prognósticos, que são também uma espécie de jogo de azar, explorados pela Caixa Econômica Federal, e apresentar os pontos positivos e benefícios provenientes ao Brasil caso outros tipos de jogos, como os apresentados pelo Senador Ciro Nogueira, venham a ser legalizados.

# 1. HISTÓRIA DOS JOGOS DE AZAR

Tão antigos quanto a própria humanidade, os jogos de azar nos acompanham desde as primeiras civilizações. Neste mundo onde lidamos a todo tempo com apostas, tomadas de decisões e sorte, esta prática se encontra sempre presente em nosso cotidiano, mesmo que de maneira inconsciente.

Analisaremos neste primeiro capítulo o que são os jogos de azar e suas modificações ao longo das épocas.

## 2.1 O QUE SÃO JOGOS DE AZAR?

Por definição, jogos de azar são jogos em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente de sorte, sem necessidade de nenhuma habilidade do jogador, garantindo com a prática, a vantagem de um e desvantagem de outros, com a finalidade de lucrar. Portanto, envolvem a participação de uma ou mais pessoas, que realizam apostas em torno de um evento incerto.

De acordo com a Revista Visão Jurídica, podemos encontrar três espécies deste tipo de jogo, a primeira é a dos jogos autorizados, que são considerados socialmente úteis tendo em vista que trazem benefícios a quem os pratica, no caso das competições esportivas, por exemplo, e também porque fomentam atividades econômicas de interesse geral, são as chamadas loterias públicas.<sup>1</sup>

As loterias federal e estadual constituem uma das formas autorizadas de jogo e geram direitos e obrigações, e neste caso, por serem autorizadas, perdem sua ilicitude, assim como a loto, que trata de prognósticos sobre os resultados de sorteios de números, com distribuição de prêmios mediante rateio e a loteria esportiva.<sup>1</sup>

A segunda espécie é a dos jogos tolerados, que são os que não transgridem o limite da iliceidade, mas também não são autorizados por lei, e que seu resultado não depende exclusivamente ou preponderantemente da sorte, como por exemplo, o truco.<sup>1</sup>

Uma vez que a quantia devida proveniente de jogo tolerado é paga, não se pode pedir a repetição do valor, apenas quando o credor incorreu ao dolo para ganhar, ou quando o devedor for menor de idade ou interdito, estas exceções estão dispostas no art. 814 do Código Civil, a seguir transcrito: “Art. 814. As dívidas de jogo ou de aposta não obrigam a pagamento; mas não se pode recobrar a quantia, que voluntariamente se pagou, salvo se foi ganha por dolo, ou se o perdente é menor ou interdito.” (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 2002).

Por fim, a terceira espécie é a dos jogos proibidos, são aqueles em que a sorte tem caráter absoluto ou predominante, como na roleta, no jogo do bicho, a aposta sobre corrida de cavalos fora de hipódromos e a extração de loteria sem autorização do poder público. Por serem ilícitos, não geram direitos nem obrigações, o perdedor não tem o dever de pagar, se o fizer, não pode repetir o indébito; mas sujeitam o infrator a punição<sup>1</sup>.

## 2.2 PRÁTICA DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL

### 2.2.1 Jogos de Azar na República Velha

Com o primeiro Código Penal, o Código Penal Dos Estados Unidos Do Brazil, (Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890), os jogos de azar foram considerados como sendo de menor potencial ofensivo e assim, classificados como contravenção penal, sendo definidas no Livro III, em seu artigo 370 como “...aquelles em que o ganho e a perda dependem exclusivamente da sorte.”, além de caracterizar também como contravenção, o uso de meios fraudulentos para assegurar a sorte no jogo ou na aposta e o uso de violência para constranger alguém a jogar, ou manter jogo, e punia quem promovesse “...loterias e rifas, de qualquer espécie, não autorizadas por lei...”. Porém, excluía desta proibição as apostas de corridas a pé ou a cavalo, e outras semelhantes.

Logo depois, em 1892, foi criado o Jogo do Bicho. João Batista de Viana Drummond, o Barão de Drummond, era proprietário do Jardim Zoológico do Rio de Janeiro, que na época era a capital do Brasil (1889 – 1960), e com o objetivo de recuperar-se de sua insolvência

---

<sup>1</sup> Revista Visão Jurídica, Ed. 111.

financeira e financiar seu zoológico, tendo em vista que com a Proclamação da República deu-se o fim da ajuda do imperador, criou o jogo do bicho.

Segundo afirma Magalhães (2005, p. 20-21), Barão enviou um requerimento à Intendência Municipal da capital federal, dizendo que o valor da subvenção anual desembolsada pelo poder público e o valor dos ingressos cobrados não eram suficientes para cobrir as despesas do estabelecimento e com os animais, portanto, se dirigia aos representantes do povo para pedir autorização para a exploração de jogos lícitos dentro do Jardim, conforme consta no pedido parcialmente transcrito a seguir

I – Direito de estabelecer, pelo prazo de seu privilégio, jogos públicos, mediante módica contribuição, a fim de poder manter-se a empresa e grandemente desenvolver o estabelecimento Jardim Zoológico tornando-o um dos melhores do mundo.

II – Estes divertimentos, como existem em outros países, sob a imediata fiscalização da polícia, tornar-se-ão atrativos para o público.

III – Auxiliará o público o desenvolvimento de tão útil instituição, tendo como recreio jogos que, bem fiscalizados e moralizados resultaram em proveito da comunidade sem os inconvenientes tão nefastos que acarretam, por exemplo, as loterias, os jogos de corridas, onde ele é tão defraudado, e a multiplicidade de casas de tavolagem que empestam esta cidade.

Em 13 de outubro de 1890, foi assinado o termo de aditamento ao contrato celebrado entre o Barão de Drummond e a Intendência Municipal, deferindo o pedido, tendo como uma das cláusulas os seguintes dizeres: “...Terceira – O Conselho de Intendência concede à Empresa o direito de estabelecer pelo prazo de seu privilégio jogos públicos lícitos e mediante módica contribuição, ficando sujeitos à imediata fiscalização da polícia.” (MAGALHÃES, 2005. P. 22).

Logo menos, o Jardim zoológico se transformou num espaço bastante procurado para o lazer, no primeiro dia o avestruz pagou 460\$000 de prêmios e duas semanas depois o cachorro teria pago 2:080\$000, então, para aumentar ainda mais os lucros obtidos com o sorteio dos bichos, a direção do Jardim começou a colocar os tickets do parque à venda fora das dependências do parque, quem se interessava em participar do famoso sorteio que premiava, não precisaria mais se dirigir ao estabelecimento para adquirir o bilhete e muito menos estar lá no momento em que o bicho fosse revelado. (MAGALHÃES, 2005. P. 23).

Pouco tempo depois, o local passou a ser visto como “antro de jogatina” e o jogo a ser combatido como um jogo de azar. E em 22 de janeiro de 1900, veio o Decreto nº 3.564 para regulamentar a cobrança do imposto sobre o selo, dispondo em seu artigo 61 que: “A exposição á venda de bilhetes de loteria, que não estejam devidamente sellados, além da apreensão dos bilhetes, sujeita o emissor ou seu representante solidariamente á multa igual á importancia do sello sobre o total do capital da mesma loteria.”, com o objetivo de combater o “jogo do bicho” que agora era visto como ilegal.

### **2.2.2 Jogos de Azar na Era Vargas**

Com o fim da República Velha depois da revolução de 1930, liderada por Getúlio Vargas, os jogos, associados aos espetáculos artísticos, foram legalizados e voltaram a impulsionar a economia brasileira, já que o imposto decorrente dos jogos deixou de ir para o governo federal e passou a ser recolhido pelos municípios, os prefeitos também queriam os cassinos, levantando também o crescimento do turismo e da quantidade de pessoas empregadas.

Entre as décadas de 1930 e 1940, funcionavam mais de 70 casas de apostas no Brasil, sendo movidos pelas pessoas das mais altas camadas da sociedade. Porém, em 1946, depois do general Eurico Gaspar Dutra assumir a Presidência da República, criou um decreto-lei que ordenava o fim dos jogos de azar, conforme veremos posteriormente.

O atual Código Penal, Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940, não mencionou os jogos de azar, sendo necessárias leis diversas para tratar do tema, mas com surgimento do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, as contravenções penais e os jogos de azar voltam a ser regulamentados, proibindo estabelecimentos ou exploração dos jogos de azar em lugares públicos ou acessíveis ao público, tendo ou não pagamento de entrada, assim como a promoção de loteria sem autorização legal.

Surge em 1944 o Decreto-Lei nº 6.259, que regulamenta o serviço de loterias, concedendo-as o caráter de serviço público a ser explorado pela União e pelos Estados, segundo seu art. 4º: “Somente a União e os Estados poderão explorar ou conceder serviço de loteria, vedada àquela e a estes mais de uma exploração ou concessão lotérica.”

O Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946, assinado por Eurico Gaspar Dutra, que entrou em vigor na data de sua publicação, proibiu a prática ou exploração dos jogos de azar, alegando que se baseava nos princípios da “tradição moral, jurídica e religiosa do povo brasileiro”, e que era um abuso à moral e aos bons costumes e um “imperativo de consciência universal”

Considerando que a repressão aos jogos de azar é um imperativo da consciência universal;

Considerando que a legislação penal de todos os povos cultos contém preceitos tendentes a esse fim;

Considerando que a tradição moral jurídica e religiosa do povo brasileiro e contrária à prática e à exploração e jogos de azar;

Considerando que, das exceções abertas à lei geral, decorreram abusos nocivos à moral e aos bons costumes;

Entretanto, algumas fontes dizem que a motivação mais importante foi a pressão de sua esposa, a primeira-dama Carmela Dutra, “Dona Santinha”, já que ela abraçava a “causa da Igreja Católica contra o ambiente viciado e libidinoso dos cassinos.”.

### **2.2.3 Jogos de Azar na Ditadura Militar**

O período de Ditadura Militar no Brasil começou após o golpe em 1964, mas, segundo Krelling (2014, p. 41 e 42), a situação dos jogos de azar continuou a mesma:

Ao contrário do que era de se esperar, neste período não houve qualquer modificação nos artigos da Lei das Contravenções Penais que regulam os jogos de azar a fim de majorar as sanções aplicáveis aos contraventores, mesmo tendo aumentado significativamente a perseguição aos bicheiros no final da década de 1960 (GÁSPARI, 2002, p. 234). Pelo contrário, o que se verificou foi um abrandamento da repressão penal, já que a Lei 6.416, de 24 de maio de 1977, tornou os jogos de azar contravenções afiançáveis. Esta Lei também revogou os incisos III e IV do artigo 14, e III do artigo 15, ambos da Lei das Contravenções Penais, deixando de considerar presumidamente perigosos os reincidentes em contravenções de jogo de azar, e de interná-los em colônia agrícola pelo prazo mínimo de um ano.

Em 1967, o então Presidente da República, Humberto Castello Branco editou o Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que versa sobre a exploração de loterias, garantindo sua execução às Caixas Econômicas Federais, justificando como motivo da criação do decreto o seguinte:

CONSIDERANDO que é dever do Estado, para salvaguarda da integridade da vida social, impedir o surgimento e proliferação de jogos proibidos que são suscetíveis de atingir a segurança nacional;

CONSIDERANDO que a exploração de loteria constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social em termos nacionais;

CONSIDERANDO o princípio de que todo indivíduo tem direito à saúde e que é dever do Estado assegurar êsse direito;

CONSIDERANDO que os Problemas de Saúde e de Assistência Médico-Hospitalar constituem matéria de segurança nacional;

CONSIDERANDO a grave situação financeira que enfrentam as Santas Casas de Misericórdia e outras instituições hospitalares, para-hospitalares e médico-científicas;

CONSIDERANDO, enfim, a competência, da União para legislar sobre o assunto,  
DECRETA:

Art 1º A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal, constitui serviço público exclusivo da União não suscetível de concessão e só será permitida nos termos do presente Decreto-lei.

Parágrafo único. A renda líquida obtida com a exploração do serviço de loteria será obrigatoriamente destinada a aplicações de caráter social e de assistência médica, empreendimentos do interesse público.

Art 2º A Loteria Federal, de circulação, em todo o território nacional, constitui um serviço da União, executado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais.

Parágrafo único. As Caixas Econômicas Federais, na execução dos serviços relacionados com a Loteria Federal, obedecerão às normas e às determinações emanadas daquela Administração.

Conforme mencionado, Castello Branco estipulou que a renda obtida com a exploração do serviço de loteria se destinaria obrigatoriamente a “aplicações de caráter social e assistência médica”, que são empreendimentos do interesse público, porém, as outras modalidades de “jogos de azar” e cassinos, que também poderiam ser fonte de renda e emprego, atendendo a estes fins elencados pelo legislador, continuam proibidas, sendo vistas como violações dos valores morais da sociedade, não tendo seu fim justificado pelos meios, assim como ocorreu com as loterias federais.

## 2.2.4 Jogos de Azar após a Constituição Federal de 1988

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, embora muitos aspectos, como os direitos fundamentais e civis, tenham avançado, o que diz respeito aos jogos de azar se manteve conservador, muito embora uma das principais fontes de financiamento da seguridade social fosse a loteria federal, conforme art. 195, inc. III da própria Constituição<sup>2</sup>. Assim continuou até 1993, quando surgiu a Lei 8.672, de 6 de julho de 1993, a chamada “Lei Zico”, que criou o FUNDESP (Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo) tratando da exploração do bingo em seu artigo 57

Art. 57. As entidades de direção e de prática desportiva filiadas a entidades de administração em, no mínimo, três modalidades olímpicas, e que comprovem, na forma da regulamentação desta lei, atividade e participação em competições oficiais organizadas pela mesma, credenciar-se-ão na Secretaria da Fazenda da respectiva Unidade da Federação para promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios de modalidade denominada Bingo, ou similar.

E continuando neste mesmo intuito, “angariar recursos para o fomento do desporto”, em 11 de novembro do mesmo ano, veio o Decreto nº 981, que tratava do bingo entre os artigos 40 e 48, tendo a seguinte especificação das modalidades lotéricas autorizadas

Art. 45. Os sorteios mencionados no art. 40 deste Decreto ficam restritos à utilização das seguintes modalidades lotéricas:

I - BINGO: loteria em que se sorteiam ao acaso números de 1 a 90, mediante sucessivas extrações, até que um ou mais concorrentes atinjam o objetivo previamente determinado, utilizando processo isento de contato humano que assegure integral lisura aos resultados;

---

<sup>2</sup> Art. 195, inc. III: A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...) III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

II - SORTEIO NUMÉRICO: sorteio de números, tendo por base os resultados da Loteria Federal;

III - BINGO PERMANENTE: a mesma modalidade prevista no inciso I, com autorização para ser aplicada nas condições específicas neste Decreto;

IV - SIMILARES: outras modalidades previamente aprovadas pelas Secretarias da Fazenda das Unidades da Federação, com aplicação restrita na área de atuação da autoridade que as aprovou.

Foi a partir disso que as casas de bingo começaram a se proliferar pelo país.

Um curto período depois, em 1998, chega uma nova legislação tratando deste mesmo assunto, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, chamada “Lei Pelé”, e revoga a “Lei Zico”, entretanto, repete grande parte de seu dispositivo.

Depois de pouco tempo, em 14 de julho de 2000, vem a Lei 9.981, chamada de “Lei Maguito”, que revogava todo o dispositivo da “Lei Pelé” que permitia o funcionamento das casas de bingo no Brasil, mas, depois de certa pressão política sobre o Planalto, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, que reestabelecia a permissão de funcionamento das mesmas, deixando-as sob competência da Caixa Econômica Federal, assim como as loterias<sup>3</sup> (MAGALHÃES, 2005. P. 30).

Em 19 de fevereiro de 2004, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou uma nova Medida Provisória, a nº 168 de 2004, devido ao grande número de fraudes e irregularidades em torno dos jogos, o que gerava reflexo negativos na política e na economia do país, esta medida proibia de vez “a exploração de todas as modalidades de jogos de bingo e jogos em máquinas eletrônicas denominadas ‘caça-níqueis’, independentemente dos nomes de fantasia”<sup>4</sup> e declarava “nulas e sem efeito todas as licenças, permissões, concessões ou autorizações para exploração dos jogos de azar de que trata esta Medida Provisória, direta ou indiretamente expedidas pela Caixa Econômica Federal, por autoridades estaduais, do Distrito Federal, ou municipais”<sup>5</sup> (MAGALHÃES, 2005. P. 31).

---

<sup>3</sup> “Art. 59. A exploração de jogos de bingo, serviço público de competência da União, será executada, direta ou indiretamente, pela Caixa Econômica Federal em todo o território nacional, nos termos desta Lei e do respectivo regulamento.” (NR)

<sup>4</sup> Art. 1º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO 2004.

<sup>5</sup> Art. 2º da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO 2004.

Até o presente momento segue desta forma, porém, o senador Ciro Nogueira por meio do Projeto de Lei do Senado nº 186/2014, tentou reconhecer o valor histórico-cultural e a relevância da função social dos jogos para o País, conforme trechos do Projeto de Lei

O presente projeto de lei visa estabelecer um marco regulatório para a exploração dos jogos de azar no Brasil, levando em consideração o aspecto histórico-cultural e a relevância de sua função social para o país. Sem adentrar as clássicas discussões de cunho ético, moral ou religioso, que nunca avançam rumo a uma solução, mas trabalhando apenas com a realidade social da forma como ela se apresenta, chega-se a conclusão de que os jogos de azar existem, sempre existiram e vão continuar existindo porque apostar, fazer uma “fezinha”, contar com a sorte, é um traço histórico-cultural do comportamento de quase todos os povos do planeta desde os primórdios. Nesse sentido é a lição do renomado sociólogo francês Loïc Wacquant. “A prática dos jogos de azar é socialmente aceita e está arraigada nos costumes da sociedade. O jogo do bicho existe há mais de um século (desde 1892), tendo se tornado contravenção em 1941. Ele faz parte da cultura, já se tornou um folclore na nossa sociedade. A lei penal não tem o poder de revogar a lei econômica da oferta e da procura. Se a demanda não for suprida pelo mercado lícito, será suprida pelo mercado ilícito”. (WACQUANT, Loïc. "As Duas faces do Gueto". Trad. Cezar Castanheira. São Paulo: Ed. Boitempo, 2008, pág. 72). (...) A realidade evidencia que ninguém vai deixar de apostar em determinada forma de loteria porque está proibido; as apostas continuarão a ser realizadas, só que de forma clandestina, com todos os seus malefícios. Daí a necessidade de deixar a demagogia de lado e trabalhar com a realidade da forma como ela se apresenta e não como gostaríamos que ela fosse. Não é o jogo que fomenta o crime, mas a sua proibição. Assim, proibir as pessoas de apostar em “jogos de azar”, certamente não é o caminho mais inteligente e eficaz. O papel do Estado deve se restringir em criar regras para disciplinar e fiscalizar a exploração dos jogos de azar no país em conformidade com os ditames constitucionais e com o ordenamento jurídico pátrio. (...) É, no mínimo, incoerente e desarrazoado dispensar tratamento diferenciado para o jogo do bicho e, ao mesmo tempo, permitir e regulamentar as modalidades de loteria federal, hoje existentes. Ora, o ato de se dirigir a uma lotérica para jogar obedece à mesma lógica que se dirigir a uma banca do jogo do bicho para jogar. Qual a diferença substancial entre a loteria federal e o jogo do bicho que justifique o tratamento desigual? Nenhuma. A problemática que envolve o jogo do bicho, na verdade, não está ligada a prática dessa modalidade de jogo de azar, mas, sim, ao tratamento legal dispensado, ou seja, a sua ilegalidade. Em suma, o projeto de lei que ora apresento avança nos seguintes termos: 1. Legaliza o que hoje funciona na clandestinidade; 2. Estabelece requisitos claros e objetivos para os interessados na exploração de jogos de azar; 3. Contribui para a geração de milhares de novos empregos; 4. Contribui para conter os abusos cometidos hoje em dia por falta de uma legislação que regulamente a atividade; 5. Fortalece o importante papel da Receita Federal do Brasil para os cofres públicos, ao exigir regularidade fiscal dos interessados na exploração dos jogos de azar; 6. Estabelece punições caso a lei seja descumprida pela empresa autorizada a explorar jogos de azar; e 8. Fortalece a política de desenvolvimento regional através do turismo. Assim, GANHA O GOVERNO E GANHA A SOCIEDADE.

Entretanto, sua legalização foi barrada em 4 de março deste ano pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), já que a maioria dos senadores foi contrária à sua

aprovação. A proposta tinha sido aprovada em 2017 pela Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional (CEDN), mas o relator no colegiado, Fernando Bezerra Coelho, apresentou requerimento para que fosse votada no Plenário, para onde segue agora o texto com o parecer da CCJ, além dele, o Senador Wellington Fagundes alega que devido a “importância do tema para o incentivo ao desenvolvimento da indústria do turismo regional” é de grande importância que o projeto passe por análise na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, portanto, requer uma análise mais detalhada da matéria nessa Comissão, mas até o presente momento, seu requerimento (nº 150/2018) aguarda inclusão na ordem do dia.

### 3. JOGOS DE AZAR EM OUTROS PAÍSES

Dos 193 países que compõem a ONU (Organização das Nações Unidas), apenas 37 ainda proíbem os jogos, 90% dos países preferem a legalização desta atividade em vez de tolerá-lo informalmente.<sup>6</sup> Sendo o Brasil um destes poucos países do mundo a proibir a prática dos jogos de azar.

Pelos dizeres de Martins

O Principado de Mônaco vive do jogo praticado em seu famoso Cassino, sendo a família “real” por ele sustentada.

Grande parte dos brasileiros que vão aos Estados Unidos passam pela Cidade de Las Vegas, em que o jogo não só a mantém como permite ao Poder Público usufruir de apreciável receita fiscal, além dos benefícios indiretos de gastos dos turistas estrangeiros que se transformam em divisas no país.

De acordo com o site Gauchazh<sup>7</sup>, os Estados Unidos detendo um dos maiores mercados de apostas do mundo, com mais de mil cassinos espalhados por 40 estados, chegou a movimentar em 2014 cerca de US\$ 142,6 bilhões, parte desta quantia tendo sido gasta por brasileiros, além de gerar aproximadamente 1,7 milhões de empregos.

Em Macau, na China, 50% de toda a economia local é proveniente dos grandes cassinos. A cidade se consolidou em 2011 como centro mundial dos jogos de azar.<sup>8</sup> Tendo gerado de janeiro a junho de 2018, uma receita acumulada de 150,22 bilhões de patacas (US\$ 18,62 bilhões)<sup>9</sup>.

Na Grã-Bretanha, Inglaterra, foi adotada uma atitude aberta em relação aos jogos, com impostos baixos sobre ganhos e apostas. Desde 1993, a Loteria Nacional organiza jogos

---

<sup>6</sup> Segundo Olavo Sales da Silveira, presidente do Conselho da Associação dos Bingos Cassinos e Similares (Abrabincs)

<sup>7</sup> Disponível em < <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2015/09/os-pros-e-os-contras-de-legalizar-o-jogo-no-pais-4851644.html> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>8</sup> Disponível em < <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/asia/macau-se-consolida-como-centro-mundial-de-jogos-de-azar,8b086380c0ada310VgnCLD200000bbccceb0aRCRD.html> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>9</sup> Disponível em < [http://portuguese.xinhuanet.com/2018-07/03/c\\_137298089.htm](http://portuguese.xinhuanet.com/2018-07/03/c_137298089.htm) > Acesso em 10 set. 2018.

de sorteio e jogos de apostas desportivas<sup>10</sup>, mas agora o foco está em apostas online, impulsionando assim, com a inovação e o avanço tecnológico, um crescimento neste mercado de £4,5 bilhões por ano<sup>11</sup>.

O mercado espanhol é um dos mais importantes da Europa, e agora os legisladores espanhóis reduziram as taxas de impostos para os operadores de jogos de azar online no país, já que a receita proveniente deles aumentou em 27% no primeiro trimestre de 2018<sup>12</sup>.

Na Itália os cassinos online atingem cerca 100 bilhões de euros anualmente com apostas, compreendendo 15% das apostas mundiais em jogos de azar online<sup>13</sup>.

Como pôde ser observado com os dados brevemente expostos anteriormente, a receita proveniente da prática dos jogos tende a gerar grandes lucros para o país que a permite. E com a expansão do uso generalizado de aparelhos celulares e outros dispositivos sem fio para realizar apostas online, a demanda por cassinos móveis tende a crescer também, já que os jogadores optam por esse tipo de cassino devido a sua facilidade em fazer apostas de qualquer lugar que se tenha acesso à Internet. Em Portugal, por exemplo, até o final do 1º trimestre de 2018, estas apostas geraram cerca de 16,4 milhões de euros de receita bruta, tendo um crescimento de quase 18% quando comparado ao mesmo período de 2017, e contando com 890 mil jogadores registrados nas 3 entidades exploradoras.<sup>14</sup>

Nos dias de hoje, não podemos mais associar a imagem de um apostador a um homem de meia-idade, o número de mulheres adeptas aos cassinos online totaliza 40% do mercado. Visualizando novamente os dados de Portugal, pode-se perceber que a faixa etária também está mais ampla, o grupo predominante de jogadores encontra-se entre 24 aos 34 anos, representando um total de 39,3%, seguido pelo grupo de 18 aos 24, que totaliza 27,2%.

---

<sup>10</sup> Disponível em < <http://www.bookmaker-news.net/casa-apostas/legislacao/como-se-encontra-a-lei-dos-jogos-de-azar-pelo-mundo.htm> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>11</sup> Disponível em < <http://www.gamesbras.com/mundo/2017/6/30/reino-unido-traz-novas-medidas-para-jogos-online-3173.html> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>12</sup> Disponível em < <http://www.gamesbras.com/mundo/2018/7/3/espanha-reduz-impostos-para-operadores-de-jogos-online-8803.html> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>13</sup> Disponível em < <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/regulamentacao-dos-jogos-de-azar-e-os-impactos-no-mercado-de-trabalho/> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>14</sup> Um indivíduo pode estar registrado em mais de uma entidade exploradora. Disponível em < [http://www.srij.turismodeportugal.pt/fotos/editor2/estatisticas/Relatorio\\_1\\_trimestre\\_2018\\_Jogo\\_Online\\_PT\\_Rev\\_07062018.pdf](http://www.srij.turismodeportugal.pt/fotos/editor2/estatisticas/Relatorio_1_trimestre_2018_Jogo_Online_PT_Rev_07062018.pdf) > Acesso em 10 set. 2018.

Assim, cada vez mais países autorizam o oferecimento dos jogos de azar online, tendo em vista o aumento da popularidade desta modalidade, com a Europa liderando esta indústria, atraindo inclusive um público brasileiro.

### 3.1 O DESERTO DE NEVADA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

No estado de Nevada, nos Estados Unidos, se situa o deserto de Mojave, com temperaturas no verão que podem ultrapassar 40°C, sendo raras as temperaturas inferiores a 25°C. Ainda assim, neste local quente e desértico, Las Vegas conseguiu crescer e evoluir devido a legalização dos jogos, se tornando a maior aglomeração urbana do estado, mesmo rodeada por montanhas secas.

De acordo com o site Tudo sobre Las Vegas, o aventureiro espanhol Antonio Armijo deu este nome à cidade em 1829, quando chegou com seu grupo no local, que na época estava escassamente habitada por indígenas Paiutes.

Os primeiros brancos que se estabeleceram por lá foram os mórmons, a fim de converter a população indígena, em 1855, quando a região passou a fazer parte dos Estados Unidos, pois até então, pertencia ao México.

Em 1867, foi construído pelo exército o Fort Baker, impulsionando assim o assentamento da população, mas somente com a chegada do trem, em 1905, Las Vegas “nasceu”.

Com a legalização dos jogos em 1931, a cidade começou a expandir. Em 1941, os grandes hotéis com cassinos começaram a ser construídos<sup>15</sup>.

Conseqüentemente, ao longo dos anos foi crescendo cada vez mais, em 2017, só em Las Vegas, foi registrado pelo censo dos Estados Unidos um total de 641,676 habitantes<sup>16</sup>.

O total das receitas provenientes dos cassinos espalhados pelo estado de Nevada também aumentou, subindo para US\$ 11,1 bilhões no ano de 2017, no mesmo ano, os cassinos da Las Vegas Strip arrecadaram em receita US\$ 17,7 bilhões, e os cassinos do centro da

---

<sup>15</sup> Disponível em < <https://www.tudosobrelasvegas.com/historia> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>16</sup> Disponível em < <https://www.census.gov/quickfacts/fact/table/clarkcountynevada,lasvegascitynevada/PST045217> > Acesso em 10 set. 2018.

cidade tiveram uma receita de US\$ 1,2 bilhões<sup>17</sup>. Há também o lucro arrecadado com turismo, estima-se que por ano esta atividade gere em torno de US\$ 52 bilhões em Las Vegas, que em 2016 recebeu 42,9 milhões de pessoas<sup>18</sup>.

É possível perceber que, se em um ambiente desértico, com altas temperaturas, a legalização dos jogos contribuiu para o crescimento e evolução do estado, tanto populacional quanto financeiramente, entre outros parâmetros, além de ajudar os Estados Unidos como um todo, em um país como o Brasil, que possui regiões com seca, como o Nordeste, uma aplicação como esta poderia ser uma melhoria e tanto para a população, e para a economia do país.

---

<sup>17</sup> Disponível em < <http://www.gamesbras.com/mundo/2018/1/16/receita-resorts-nevada-atinge-nvel-recorde-passado-bilho-6336.html> > Acesso em 10 set. 2018.

<sup>18</sup> Disponível em < [https://www.panrotas.com.br/noticia-turismo/destinos/2017/01/las-vegas-recebe-429-milhoes-em-2016-e-bate-recorde\\_143298.html](https://www.panrotas.com.br/noticia-turismo/destinos/2017/01/las-vegas-recebe-429-milhoes-em-2016-e-bate-recorde_143298.html) > Acesso em 10 set. 2018.

## 4. O BRASIL E OS CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS DAS LOTERIAS PÚBLICAS

A Caixa Econômica Federal, como única detentora do direito de explorar os jogos de azar denominados como concursos de prognósticos<sup>19</sup>, chegou a arrecadar em 2013 R\$ 11,4 bilhões com sua Loterias, sendo parte desta renda convertida em impostos.

Segundo o art. 212 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999

Art. 212. Constitui receita da seguridade social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados ao Programa de Crédito Educativo.

§ 1º Consideram-se concurso de prognósticos todo e qualquer concurso de sorteio de números ou quaisquer outros símbolos, loterias e apostas de qualquer natureza no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, promovidos por órgãos do Poder Público ou por sociedades comerciais ou civis.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo constitui-se de:

I - renda líquida dos concursos de prognósticos realizados pelos órgãos do Poder Público destinada à seguridade social de sua esfera de governo;

II - cinco por cento sobre o movimento global de apostas em prado de corridas; e

III - cinco por cento sobre o movimento global de sorteio de números ou de quaisquer modalidades de símbolos.

§ 3º Para o efeito do disposto no parágrafo anterior, entende-se como:

I - renda líquida - o total da arrecadação, deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos e de despesas com administração;

II - movimento global das apostas - total das importâncias relativas às várias modalidades de jogos, inclusive o de acumulada, apregoadas para o público no prado de corrida, subsede ou outra dependência da entidade; e

III - movimento global de sorteio de números - o total da receita bruta, apurada com a venda de cartelas, cartões ou quaisquer outras modalidades, para sorteio realizado em qualquer condição.

Nestes concursos, a probabilidade do apostador ganhar algo são tão pequenas quanto em outros jogos considerados tolerados ou proibidos, por exemplo, na modalidade mais

---

<sup>19</sup> Concurso de prognóstico: Todo e qualquer concurso de sorteio de números ou quaisquer outros símbolos, loterias e apostas de qualquer natureza no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, promovidos por órgãos do Poder Público ou por sociedades comerciais ou civis.

popular da Mega-sena, de 6 dezenas, a chance de ganhar é de 1 em 50 milhões, a Loto-fácil oferece 1 chance em 3 milhões e 268 mil, e na Quina, a probabilidade de vitória é de 1 em 24 milhões, entretanto, somente este tipo de aposta se enquadra como contribuição especial possuindo natureza constitucional (art. 195, inc. III), valendo para o desenvolvimento da sociedade com sua grande arrecadação de verbas complementares ao orçamento de vários órgãos, programas sociais, econômicos e profissionais<sup>20</sup>, segundo o Art. 26 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a contribuição social sobre a receita de concursos de prognósticos a que se refere o inciso III do caput do art. 195 da Constituição.

§ 1º O produto da arrecadação da contribuição será destinado ao financiamento da Seguridade Social.

§ 2º A base de cálculo da contribuição equivale à receita auferida nos concursos de prognósticos, sorteios e loterias.

§ 3º A alíquota da contribuição corresponde ao percentual vinculado à Seguridade Social em cada modalidade lotérica, conforme previsto em lei.

No ano de 2016, mais de R\$ 6,1 bilhões do valor arrecadado pelas loterias públicas, foram repassados para investimento em áreas prioritárias para o desenvolvimento do Brasil, sendo destinados da seguinte forma, conforme relatório anual da Caixa Econômica Federal

- O esporte nacional recebeu mais de R\$ 950 milhões, que foram destinados ao Ministério do Esporte, aos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiros, aos Clubes de Futebol e à Confederação Brasileira de Clubes;
- A Seguridade Social recebeu R\$ 2,1 bilhões para garantir benefícios previdenciários aos cidadãos;
- O Programa de Financiamento Estudantil (FIES) recebeu mais de R\$ 1,2 bilhões para possibilitar aos estudantes de baixa renda a oportunidade de fazer um curso superior e a conquistar melhores oportunidades no mercado de trabalho;
- Ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) foi enviado mais de R\$ 359 milhões destinados à preservação, ao desenvolvimento e à divulgação da riqueza cultural de nosso país;

---

<sup>20</sup> Raphael Teixeira de Lima Moura, advogado, pós-graduado em Direito Processual Civil.

- O Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) recebeu mais de R\$ 385 milhões para investir na segurança dos cidadãos;
- O Fundo Nacional de Saúde (FNS) recebeu mais de R\$ 8,9 milhões para prover, em caráter supletivo, os programas de trabalho relacionados com a saúde individual e coletiva coordenados ou desenvolvidos pelo Ministério da Saúde.

Já em 2017, com um aumento na receita de 8,1% em relação ao ano anterior, aumentou-se também o repasse de recursos para investimento, que de acordo com a Caixa Econômica Federal, ocorreram desta forma

- O esporte nacional recebeu R\$ 1,06 milhões, que foram destinados ao Ministério do Esporte, aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiros, à Confederação Brasileira de Clubes e aos Clubes de Futebol;
- A Seguridade Social recebeu R\$ 2,3 bilhão;
- O Programa de Financiamento Estudantil do Ensino Superior (FIES) recebeu R\$ 1,3 bilhão;
- O Fundo Nacional de Cultura (FNC) recebeu R\$ 384 milhões;
- O Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) recebeu R\$ 417 milhões; e
- A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie) e a Cruz Vermelha receberam R\$ 14 milhões.

Com isso, observamos que se com apenas uma modalidade de jogo de azar, temos uma grande contribuição tributária à diversas áreas, com a legalização de outras modalidades como Bingo ou Jogo do Bicho, por exemplo, esta contribuição teria um enorme aumento, alavancando ainda mais o financiamento da Seguridade Social.

## 5. A LEGALIZAÇÃO DOS JOGOS DE AZAR NO BRASIL E SEUS BENEFÍCIOS

Atualmente, nosso Código Penal de 1940 ainda não menciona os jogos, sendo eles proibidos pela Lei das Contravenções Penais em seus artigos 50 a 58.

De acordo com o presidente do Conselho da Associação dos Bingos Cassinos e Similares (Abrabincs), Olavo Sales da Silveira, a indústria dos jogos poderia arrecadar cerca de R\$ 20 bilhões por ano ao país<sup>21</sup>

As estimativas são estabelecidas de maneira precisa em função da indústria do jogo ter uma participação no PIB muito parecida em quase todos os locais do mundo e as tributações também são muito parecidas. Isso nos permite projetar entre R\$ 16 bilhões e R\$ 20 bilhões, por ano, de tributos para o Estado.

Conforme o Senador Ciro Nogueira em seu projeto de lei

Estudos revelam que o Brasil deixa de arrecadar em torno de R\$ 15 bilhões caso seja legalizado todas as modalidades, contidas neste projeto de lei (jogo do bicho, videoloteria, bingo, videobingo, cassino, apostas esportivas e i-Gaming).

A título de curiosidade e para estabelecer uma comparação com atividades conhecidas, destacamos a arrecadação do IPI – Bebidas, IPI – Fumo, IPI – Automóveis e CIDE - Combustíveis para comparar com os 15 bilhões do jogo legal:

IPI – Bebidas - R\$ 3,147 bilhões

IPI – Fumo - R\$ 4,077 bilhões

IPI – Automóveis - R\$ 4,126 bilhões

CIDE – Combustíveis - R\$ 2,736 bilhões

(\*) Dados da Receita Federal do Brasil – Análise Mensal dez/2012

O Senador diz também que

Segundo o Ipsos, atualmente no Brasil cerca de 8,7 milhões de pessoas jogam algum tipo de jogo on-line, sendo que 2 milhões praticam o pôquer on-line. Mesmo não sendo uma atividade legalizada no Brasil, as empresas de apostas online lucram

---

<sup>21</sup> Segundo dados de 2016.

com clientes brasileiros mais de US\$ 200 milhões anuais, segundo estimativas da revista iGame Review. Mas o “Estudo do Mercado do Jogo Ilegal no Brasil”, do BNL apresentado no Seminário Internacional ‘Gestão Integral de Salas de Jogos’ em Mar del Plata, na Argentina estima que os brasileiros apostem anualmente cerca de US\$ 800 milhões pela rede mundial.

Segundo dizeres do Secretário adjunto de Turismo, Jaime Recena: “Existe uma quantidade enorme de brasileiros que jogam diariamente em plataformas online e não arrecadamos nada com isso, sendo que essa atividade poderia ajudar –e muito– a impulsionar o turismo no Brasil”.

Neste ramo há também os cassinos, que são locais com uma enorme quantidade e variedade de vagas de emprego, ainda mais levando em conta que o projeto de lei que pretende legalizar os jogos (PLS 186/2014), estabelece a exploração destes ambientes em grandes hotéis ou resorts, com acomodações hoteleiras, locais para reuniões e eventos sociais, culturais ou artísticos, restaurantes, bares e centros de compras. Conforme Recena “Com certeza, essa regulamentação poderia aumentar o número de empregos a serem gerados, assim como um aumento de arrecadação e dos próprios visitantes”. Estima-se que mais de 1 milhão de empregos seriam gerados, 500 mil diretos e 500 mil indiretos, vinculados com várias atividades econômicas, diante do aumento da indústria moveleira, de hotelaria, de restaurantes, etc.

Também, no art. 6º do referido projeto de lei, é especificado que a autorização para explorar jogos de azar somente será outorgada às pessoas jurídicas que comprovarem: “I – capacidade técnica para o desempenho da atividade; II – regularidade fiscal em relação aos tributos e contribuições de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e III – idoneidade financeira.”

Assim, não há como negar que a legalização da prática dos jogos de azar seria sim vantajosa ao Brasil, além de garantir uma grande quantidade de tributos e empregos, a criminalidade, neste ponto, diminuiria, devido à grande quantidade de pessoas que estão trabalhando neste caminho ilegalmente.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os jogos de azar sempre estiveram e sempre estarão em nosso cotidiano, esta é uma realidade imutável da sociedade atual, a única coisa que pode ser mudada é a maneira como esta atividade é explorada, se transformando de uma conduta ilícita que perde lucros que poderiam beneficiar o país, para uma prática lícita, onde é possível aplicar a verba proveniente desta prática para melhorar campos como, por exemplo, educação, saúde, entre outros.

Com este trabalho foi demonstrado que assim como em outros países pelo mundo, é possível funcionar sim no Brasil, desde que bem regulamentado, e apresentada também, uma previsão superficial de como ajudaria o país.

Nas palavras de Ciro Nogueira

O momento pede que deixemos a demagogia de lado para refletir sobre a questão da exploração dos jogos de azar e seus reflexos no Brasil.

Conforme vimos, não há diferença conceitual entre as modalidades de loterias. Todas as modalidades de loterias, lícitas ou não, são jogos de azar que se movimentam pelo impulso voluntário do cidadão que quer jogar.

O próprio Estado realiza inúmeras modalidades de jogos de azar. Por que não legalizar as outras modalidades? Qual fundamento justifica esse equívoco? A velha retórica já não mais explica a realidade dos jogos no Brasil; é preciso avançar e criar um marco regulatório para essa atividade.

Cumpra salientar que não compete ao Estado interferir nas escolhas pessoais de cada indivíduo e tudo o mais que diga respeito à privacidade, à esfera íntima do cidadão. Compete ao Estado regulamentar a realidade social como ela se apresenta e não como gostaríamos que ela fosse.

Sejamos razoáveis: se o jogador for compulsivo (jogador patológico), ele fará as apostas entre um grupo de amigos, em sua casa com seus familiares, no local de trabalho e em qualquer outro lugar, seja ele lícito ou não. Ora, existem os alcoólatras e o consumo da bebida alcoólica no país não é proibida; existem os obesos, e os cardápios dos restaurantes e das lanchonetes não são controlados pelo Estado; existem os viciados em sexo, nem por isso é proibido explorar "sex shop"; existem, ainda, os compulsivos por comprar, mas os shoppings centers não param de se multiplicar. Enfim, sempre existirão pessoas propensas aos vícios.

Para reforçar as palavras do Senador, vale mencionar os dizeres de Loïc Wacquant, renomado sociólogo francês

A prática dos jogos de azar é socialmente aceita e está arraigada nos costumes da sociedade. O jogo do bicho existe há mais de um século (desde 1892), tendo se tornado contravenção em 1941. Ele faz parte da cultura, já se tornou um folclore na nossa sociedade. A lei penal não tem o poder de revogar a lei econômica da oferta e da procura. Se a demanda não for suprida pelo mercado lícito, será suprida pelo mercado ilícito. (WACQUANT, Loïc. "As Duas faces do Gueto". Trad. Cezar Castanheira. São Paulo: Ed. Boitempo, 2008, pág. 72).

Portanto, o propósito desta monografia é mostrar que mudanças são necessárias, pois mesmo que os jogos continuem ilegais, eles continuarão inseridos na população, mas assim, o país perde uma fonte de contribuição para seu desenvolvimento, então, a melhor solução seria explorar tais jogos de maneira positiva.

Meu posicionamento pessoal é a favor da prática desta atividade, visualizo como poderia ajudar o Brasil financeiramente e toda a população, principalmente os que habitam regiões secas como o Nordeste, tomando como exemplo a evolução de Las Vegas, Nevada. Não podemos dizer que o país perde ao escolher não legalizar, pois não podemos perder algo que não temos, mas sim que ele deixa de ganhar, o crime está até onde não deveria estar, como por exemplo na política, mas ainda assim, temos muito políticos. Proibir neste caso não está sendo a melhor solução, a sociedade avançou, as leis precisam acompanhar.

## 7. REFERÊNCIAS

### DISSERTAÇÕES

KRELLING, Carolina Malagoli. A noção de “jogo de azar” entre o direito brasileiro e o direito italiano: aspectos penais e civis dos jogos de azar nos séculos XIX – XX. 2014. 170p. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do Grau de mestre em Direito. Florianópolis, 2014. Disponível em: < <https://core.ac.uk/download/pdf/30408991.pdf> > Acesso em: 13 ago. 2018.

MAGALHÃES, Felipe Santos. Ganhou leva... do vale o impresso ao vale o escrito uma história social do jogo do bicho no Rio De Janeiro (1890-1960). 2005. 186p. Tese de doutorado apresentada ao programa de Pós Graduação em História Social - Universidade Federal Do Rio De Janeiro, Rio De Janeiro, 2005. Disponível em: < <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp020557.pdf> > Acesso em: 13 ago. 2018.

### LEGISLAÇÕES

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993.** Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0981.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0981.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3048.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto nº 3.564, de 22 de Janeiro de 1900.** Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-3564-22-janeiro-1900-514338-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0204.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0204.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei das contravenções penais.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3688.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto-lei nº 6.259 de 10 de fevereiro de 1944.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6259.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del6259.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Decreto-lei nº 9.215, de 30 de abril de 1946.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del9215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9215.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8672.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8672.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000.** Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9981.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9981.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/2002/L10406.htm) > Acesso em: 29 jul.2018.

**Medida provisória nº 168, de 20 de fevereiro 2004.** Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/mpv/168.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/mpv/168.htm) > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Medida provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.** Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2001/medidaprovisoria-2216-37-31-agosto-2001-392551-publicacaooriginal-1-pe.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

**Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014 – Senador Ciro Nogueira.** Disponível em: < <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3464753&ts=1534452964651&disposition=inline&ts=1534452964651> > Acesso em: 29 jul. 2018.

## ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

AGUIAR, Antonio Carlos. **Regulamentação dos jogos de azar e os impactos no mercado de trabalho.** Disponível em: < <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/regulamentacao-dos-jogos-de-azar-e-os-impactos-no-mercado-de-trabalho/> > Acesso em: 29 jul. 2018.

FAUSTINO, Rafael. **Las Vegas recebe 42,9 milhões em 2016 e bate recorde.** Disponível em: < [https://www.panrotas.com.br/noticia-turismo/destinos/2017/01/las-vegas-recebe-429-milhoes-em-2016-e-bate-recorde\\_143298.html](https://www.panrotas.com.br/noticia-turismo/destinos/2017/01/las-vegas-recebe-429-milhoes-em-2016-e-bate-recorde_143298.html) > Acesso em: 29 jul. 2018.

MARTINS, Ives Gandra. **Os jogos de azar.** Disponível em: < <https://www.mundolusiada.com.br/colunas/sociedade-brasileira/os-jogos-de-azar/> > Acesso em: 29 jul. 2018.

MOURA, Raphael Teixeira de Lima. **Natureza jurídica das Contribuições Especiais.** Disponível em: < <https://raphaelteixeira.jusbrasil.com.br/artigos/112335646/natureza-juridica-das-contribucoes-especiais> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Atividade do Jogo Online em Portugal.** Disponível em: < [http://www.srij.turismodeportugal.pt/fotos/editor2/estatisticas/Relatorio\\_1\\_trimestre\\_2018\\_Jogo\\_Online\\_PT\\_Rev\\_07062018.pdf](http://www.srij.turismodeportugal.pt/fotos/editor2/estatisticas/Relatorio_1_trimestre_2018_Jogo_Online_PT_Rev_07062018.pdf) > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Como se encontra a lei dos jogos de azar pelo mundo?** Disponível em: < <http://www.bookmaker-news.net/casa-apostas/legislacao/como-se-encontra-a-lei-dos-jogos-de-azar-pelo-mundo.htm> > Acesso: em 10 set. 2018.

RELATOR. **Espanha reduz impostos para operadores de jogos online.** Disponível em: < <http://www.gamesbras.com/mundo/2018/7/3/espanha-reduz-impostos-para-operadores-de-jogos-online-8803.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **História de Las Vegas.** Disponível em: < <https://www.tudosobrelasvegas.com/historia> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Macau se consolida como centro mundial de jogos de azar.** Disponível em < <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/asia/macau-se-consolida-como-centro-mundial-de-jogos-de-azar,8b086380c0ada310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html> > Acesso em 10 set. 2018.

RELATOR. **Os prós e os contras de legalizar o jogo no país.** Disponível em: < <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2015/09/os-pros-e-os-contras-de-legalizar-o-jogo-no-pais-4851644.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Receita de Macau em jogos de azar sobe 12,5% em junho.** Disponível em: < [http://portuguese.xinhuanet.com/2018-07/03/c\\_137298089.htm](http://portuguese.xinhuanet.com/2018-07/03/c_137298089.htm) > Acesso em: 10 set. 2018.

RELATOR. **Receita de resorts de Nevada atinge nível recorde no ano passado: US\$ 1,5 bilhão.** Disponível em: < <http://www.gamesbras.com/mundo/2018/1/16/receita-resorts-nevada-atinge-nvel-recorde-passado-bilho-6336.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Reino Unido traz novas medidas para os jogos online.** Disponível em: < <http://www.gamesbras.com/mundo/2017/6/30/reino-unido-traz-novas-medidas-para-jogos-online-3173.html> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RELATOR. **Tudo pronto para liberação dos jogos de azar.** Disponível em: < <http://www.jornaldebrasil.com.br/politica-e-poder/jogos-de-azar-tudo-pronto-para-liberacao/> > Acesso em: 29 jul. 2018.

RICHARD, Ivan. **Legalização de jogos de azar ainda divide opiniões.** Disponível em: < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-07/legalizacao-de-jogos-de-azar-ainda-divide-opinioes> > Acesso em: 29 jul. 2018.

UNITED STATES CENSUS. Clark County, Nevada; Las Vegas city, Nevada. Disponível em: < <https://www.census.gov/quickfacts/fact/table/clarkcountynevada,lasvegascitynevada/PST045217> > Acesso em: 29 jul. 2018.

## REVISTAS

REIS, Patrícia Lima de Souza Oliveira. A legalidade dos jogos de azar no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Visão Jurídica**. nº 111, 2015. p. 28-37.